

METRO-MONDEGO, S.A

FEVEREIRO 2024

Relatório de Governo Societário 2023

Aprovado em Conselho de Administração em 29 de fevereiro 2024



ÍNDICE

1.	SÍNTESE	5
2.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS.....	7
3.	ESTRUTURA DE CAPITAL	11
4.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....	13
5.	ORGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES.....	14
5.1.	MODELO DE GOVERNO	14
5.2.	ASSEMBLEIA GERAL	14
5.3.	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	15
5.3.1.	REGRAS ESTATUTÁRIAS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	15
5.3.2.	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	15
5.3.3.	SÍNTESE CURRICULAR DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	16
5.3.4.	DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E CONFLITO DE INTERESSES	16
5.3.5.	ORGANOGRAMA DA METRO-MONDEGO, SA	17
5.3.6.	CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	17
5.4.	FISCAL ÚNICO.....	18
5.5.	CONSELHO CONSULTIVO	19
5.6.	AUDITOR EXTERNO	19
6.	ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	20
6.1.	ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES.....	20
6.2.	CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS.....	24
6.3.	REGULAMENTOS E CÓDIGOS	26
6.4.	DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO	28
6.5.	SÍTIO NA INTERNET	29
6.6.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL	30
7.	REMUNERAÇÕES.....	30
7.1.	COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO	30
7.2.	COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES.....	33
7.3.	ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES	33
7.4.	DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES.....	33
8.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	35

9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL	37
10. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO.....	39
11. DATA E ASSINATURAS	40
12. SÍNTESES CURRICULARES	41
12.1. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	41
12.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	43
12.3. FISCAL ÚNICO.....	48
13. EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO EM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	50
14. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO	51

Índice de Quadros

Quadro 1 – Práticas de Bom Governo (CAPÍTULO II do RJSPE)	6
Quadro 2 – Estrutura do Capital Social da MM.....	11
Quadro 3 – Composição da Mesa da Assembleia Geral 2019-2021 e 2023-2025	14
Quadro 4 – Estatuto Remuneratório da Mesa da Assembleia Geral 2019-2021 e 2023-2025...	15
Quadro 5 – Composição do Conselho de Administração 2019-2021	16
Quadro 6 – Composição do Conselho de Administração 2023-2025	16
Quadro 7 – Outras atividades pelos membros do Conselho de Administração	18
Quadro 8 – Revisor Oficial de Contas.....	19
Quadro 9 – Remuneração do Revisor Oficial de Contas	19
Quadro 10 – Reportes de informação financeira na MM (entidades envolvidas).....	26
Quadro 11 – Reporte da informação no âmbito das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE	29
Quadro 12 – Órgãos com Competência de Fixação de Remunerações	30
Quadro 14 – Remunerações mensais brutas no Conselho de Administração	33
Quadro 15 – Remunerações anuais brutas no Conselho de Administração.....	34
Quadro 16 – Benefícios Sociais no Conselho de Administração	34
Quadro 17 – Fornecedores de FSE na MM com custo associado superior a 5%	36
Quadro 18 – Análise De Sustentabilidade.....	37

1. Síntese

Enquanto concessionária em regime de serviço público da exploração do Sistema de Mobilidade do Mondego [SMM] a implementar nos municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã, compete à Metro-Mondego, S.A. [MM] promover um conjunto de tarefas visando a concretização deste projeto, bem como continuar a assegurar a realização dos serviços rodoviários alternativos ao serviço ferroviário do Ramal da Lousã, a que acrescem outras atividades complementares, incluindo a análise e emissão de pareceres relativos a operações urbanísticas na envolvente do canal do SMM.

A solução tecnológica para o SMM anunciada em 2017, genericamente associada ao conceito de “Metrobus”, levou a que o Governo incumbisse à Infraestruturas de Portugal, S.A. [IP] o desenvolvimento de estudos, projetos e empreitadas relativas às infraestruturas necessárias à operação. No contexto da realização das infraestruturas do SMM, a MM e a IP celebraram um Protocolo de colaboração técnica, que enquadra uma estreita e produtiva colaboração na elaboração dos estudos e projetos necessários, maximizando o bom aproveitamento das competências técnicas, recursos e conhecimentos acumulados, de que a MM é portadora.

De notar que a concretização do projeto assenta na necessidade identificada de assegurar que este se possa efetivamente confirmar como um benefício para toda a sociedade, quer em termos sociais e ambientais, quer económicos. E, em simultâneo, assegurar a criação de um sistema de mobilidade moderno, eficaz e atrativo, com potencial para responder de modo adequado às necessidades das populações a servir e suscetível de potenciar o desenvolvimento da região e do país.

O ano de 2023 confirma a trajetória seguida em 2022, registando importantes progressos no processo de concretização do SMM, como apresentado, com maior detalhe, no Relatório e Contas 2023.

No cumprimento das obrigações impostas às organizações empresariais detidas por entidades públicas e respetivo enquadramento normativo, nomeadamente disposições constantes do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial [RJSPE], apresenta-se em seguida o quadro síntese das práticas de bom governo previstas no Capítulo II da norma referida.

QUADRO 1 – PRÁTICAS DE BOM GOVERNO (CAPÍTULO II DO RJSPE)

CAPÍTULO II do RJSPE - Práticas de bom governo		Sim	Não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	sim	
	obteve aprovação pelas tutelas sectorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	sim	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	sim	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	sim	
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023	sim	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	sim	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		não
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	sim	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	sim	
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	sim	
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	sim	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	sim	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	sim	

2. Missão, Objetivos e Políticas

A MM é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, integrando o Sector Empresarial do Estado, cujo regime geral consta do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto.

Nos termos da legislação em vigor¹, a MM é concessionária, em exclusivo, da concessão em regime de serviço público:

- da implementação, supervisão e manutenção da infraestrutura de um sistema de transporte público de passageiros em modo rodoviário em sítio próprio, nos municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã, designado sistema “Metrobus”, pelo prazo de 40 anos, contados a partir de 7 de dezembro de 2004, o qual pode ser prorrogado nos termos previstos nas Bases da Concessão;
- da exploração do sistema Metrobus, pelo prazo de 10 anos, a contar do início da entrada em serviço do referido sistema, prorrogável por cinco anos, uma única vez, nos termos previstos no contrato de serviço público, atualizado no Decreto-Lei n.º 21/2022, de 4 de fevereiro.

Os membros do Conselho de Administração [CA] estão sujeitos ao Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

A Missão da MM é subsidiária da ambição que presidiu à sua criação e que, genericamente, pode ser equacionada pela importância de suprir necessidades de mobilidade na área geográfica dos municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã afirmando-se, por esta via, como um instrumento decisivo para melhorar a qualidade de vida das populações abrangidas e a competitividade dos territórios abrangidos. Em concreto, a Missão da MM agrega as seguintes dimensões:

- Implementar e explorar o SMM na área geográfica dos municípios de Coimbra, Lousã e Miranda do Corvo, otimizando a utilização dos recursos afetos ao projeto;
- Promover a mobilidade sustentável, colocando os meios disponíveis e o conhecimento acumulado ao serviço da região, dos seus habitantes e visitantes, incentivando ativamente a implementação de soluções inovadoras em matéria de

¹ Cf. Decreto-Lei n.º 21/2022, de 4 de fevereiro, o qual procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2002, de 24 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226/2004, de 6 de dezembro.

mobilidade, de oferta de serviços urbanos integrados e de proteção e promoção do ambiente;

- Assegurar a manutenção e renovação da infraestrutura, com elevadas condições de segurança, interoperabilidade e de continuidade do serviço público;
- Contribuir para a inclusão social e para a igualdade entre mulheres e homens de forma eficaz e coerente.

A Visão da MM pondera o impacto da sua atividade num horizonte de longo prazo e projeta três perspetivas entendidas como necessárias para que esse futuro possa ser alcançado:

- Ser uma organização inovadora, interagindo com as populações e assegurando de modo eficaz a implementação e a exploração do SMM, visando alcançar elevados padrões de qualidade de serviço público;
- Ser um parceiro das autarquias e dos demais agentes no desenvolvimento de um sistema de transportes integrado, que contribua para a melhoria das acessibilidades e do desenvolvimento económico e social, bem como para as condições de coesão territorial e de qualificação urbana;
- Participar, juntamente com os diversos atores económicos, sociais e académicos, no desenvolvimento sustentável, de melhoria da qualidade de vida e de aumento da atratividade da região.

A MM pauta as suas ações tendo como referência os seguintes Valores:

- Serviço Público de elevada qualidade com foco nas pessoas e salvaguarda da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens;
- Transparência e integridade em todas as intervenções e relações com partes interessadas;
- Rigor e responsabilidade no cumprimento das tarefas profissionais;
- Espírito de equipa, procurando a orientação para objetivos comuns, valorizando a partilha de conhecimento, o mérito e a equidade;
- Sustentabilidade, promovendo a mobilidade ecológica e a qualidade de vida através da adoção das melhores práticas do sector e da consciencialização ambiental interna e externa;

- Inclusão, desenvolvendo soluções de mobilidade que permitam a todos deslocarem-se conforme as suas necessidades, independentemente da sua condição física, social ou género.

Enquanto concessionária, a MM tem como objeto e atividade principal a realização das prestações inerentes à concessão, ou seja, a conceção, projeto de execução e realização das obras de construção das infraestruturas², fornecimento, montagem e manutenção do material circulante e dos demais equipamentos que constituem o sistema objeto da concessão e sua exploração, bem como assegurar os serviços rodoviários alternativos ao antigo serviço ferroviário.

Para a realização das infraestruturas do SMM, a MM e a IP celebraram um protocolo de colaboração técnica, de modo a permitir uma mais estreita e produtiva colaboração na elaboração dos estudos e projetos necessários, tendo em consideração as competências técnicas, recursos e conhecimento relativo ao projeto, de que a MM é portadora.

A MM pode ainda exercer as seguintes atividades autónomas, que são acessórias do objeto da concessão e destinam-se a assegurar os fins sociais do sistema de transporte concessionado e o equilíbrio comercial da sua exploração:

- Exploração comercial, direta ou indireta, de estabelecimentos comerciais, escritórios, salas de exposições, máquinas de venda de produtos e serviços de publicidade aposta nas instalações do sistema ou no material circulante;
- Promoção, direta ou indireta, da construção ou venda de edifícios para fins comerciais, industriais ou residenciais nos terrenos ou edifícios que integrem o seu património, nomeadamente, devido a entradas dos acionistas;
- Prestação de serviços, nomeadamente de consultoria e de apoio técnico;
- Transferência de tecnologia e de *know-how*.

O projeto do SMM apresenta-se como um elemento estrutural para a mobilidade e integração intermodal na cidade de Coimbra e na Região Centro. Espera-se que a implementação do SMM possa vir a afirmar-se como uma oportunidade e um exemplo para o reforço ambiental e economicamente sustentável do transporte coletivo de passageiros,

² Com o anúncio, em 2017, da solução tecnológica “Metrobus” do SMM, o Governo incumbiu a IP do desenvolvimento dos estudos, projetos e empreitadas relativas às infraestruturas, em colaboração com a MM, de modo similar ao ocorrido com a Rede Ferroviária Nacional - REFER para a anterior solução de metro ligeiro. Este entendimento e esta prática são reafirmados na Resolução do Conselho de Ministros [RCM] 25/2019, de 4 de fevereiro, na RCM 56/2021, de 14 de maio, e na RCM 14/2022, de 27 de janeiro.

num território fora das áreas metropolitanas, embora com algumas características de metropolização no que respeita a transportes e serviços.

Considerando o atual estado de desenvolvimento do SMM, em 2023 a MM manteve a sua natureza de “empresa de projeto”, focada em prosseguir com a construção do sistema e, portanto, não tendo ainda capacidade de gerar receitas relevantes, nomeadamente no que concerne a proveitos resultantes da exploração do sistema. De acordo com a programação em curso, este regime deverá manter-se até ao final de 2024.

A MM, sem prejuízo das diretivas emanadas pela Tutela e acionistas, está focada na promoção e realização de uma oferta de transporte público – o SMM – atrativa, moderna, eficiente e sustentável, como contributo essencial para o desenvolvimento e economia da região e atento ao objetivo de internacionalização do sistema urbano da região como previsto no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território [PNPOT]. Para tal, é essencial assegurar níveis adequados de resposta para as necessidades de mobilidade das populações, contribuindo para o reforço das condições de intermodalidade e integração entre os diversos sistemas de transporte e da articulação das políticas de mobilidade com o ordenamento do território.



3. Estrutura de Capital

O capital social da MM é representado por 1.075.000 ações de valor nominal de 1 euro (todas da mesma categoria, não existindo direitos preferenciais). Não se regista alteração do capital social desde 2001.

QUADRO 2 – ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL DA MM

Acionistas	Capital Social (%)
Estado	53
Município de Coimbra	14
Município de Miranda do Corvo	14
Município da Lousã	14
Infraestruturas de Portugal	2,5
Comboios de Portugal	2,5

Participam no capital da MM o Estado (em 53%), os Municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã (cada um com uma participação de 14%) e a IP e CP (com uma participação de 2,5% cada). A oneração de ações, ou a sua alienação a terceiros, ficam sujeitas a autorização prévia por parte das tutelas financeira e técnica.

O acordo parassocial dos acionistas da MM, celebrado a 03/07/2001, encontra-se desatualizado em face das alterações aos Estatutos ocorridas na parte em que estabelece (no artigo 4.º) que, relativamente ao Conselho de Administração, o “Estado terá o direito a designar quatro membros, e de entre eles o Presidente” e que “O grupo de acionista constituído pelos Municípios terá o direito a designar três membros”. De igual modo, prevê a existência de uma Comissão Executiva, entretanto suprimida, onde figurariam obrigatoriamente dois dos administradores designados pelo Estado - sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração - e um dos administradores designado pelos Municípios. No artigo 6.º, o referido acordo refere que, quanto à mesa da Assembleia Geral, cabe ao Estado designar o Presidente, aos Municípios o Vice-presidente, e à CP e REFER (atual IP), o Secretário. Mais se diz, no artigo 7.º, que a designação do Fiscal Único efetivo caberá ao Estado.

Com a alteração dos Estatutos, operada na Assembleia Geral de 07 de novembro de 2012, o Conselho de Administração passou a ser constituído por três elementos (em vez dos

anteriores sete), dos quais apenas o Presidente assumia funções executivas. Posteriormente, na sequência da Assembleia Geral de 24 de julho de 2019, a composição do Conselho de Administração é novamente atualizada (cf. número 1 do artigo 16.º dos Estatutos) “para um Presidente e dois Vogais, sendo um destes designado ou proposto pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido”. Mais se acrescenta, no número 2 do artigo 16.º, que “o Conselho de Administração integra dois Administradores Executivos, sendo um deles o Presidente, que gerem os negócios da empresa e praticam todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais (...)”.

Em 15 de setembro de 2023, por Deliberação Social Unânime por Escrito [DSUE], procedeu-se à alteração dos artigos 3.º (Objeto principal), 4.º (Objeto acessório), 16.º (Composição) e 17.º (Competência) dos Estatutos da Sociedade e foram eleitos novos órgãos sociais da MM, para o triénio 2023-2025. Desta forma, desde esta data, “o Conselho de Administração [passou a integrar] três administradores executivos, sendo um deles o Presidente, que gerem os negócios da empresa e praticam todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, competindo-lhe: a) execução, acompanhamento e controlo das prestações do contrato ou contratos celebrados pela sociedade, designadamente de subconcessão, para a conceção, projeto, realização de obras de construção, fornecimento e montagem de equipamentos e veículos elétricos e exploração e supervisão e coordenação das ações a realizar pela empresa que vier a ser escolhida para a fiscalização daquelas prestações (...)”.

De notar que, desde a alteração operada na Assembleia Geral de 07 de novembro de 2012, e em respeito com o atual regime de nomeação de gestores públicos, a lista para o Conselho de Administração é apresentada pelo Estado depois de os respetivos nomes terem sido apreciados pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública [CReSAP].

4. Participações sociais e obrigações detidas

A MM não tem nem alienou qualquer participação social em quaisquer entidades de natureza empresarial, associativa ou fundacional.

À empresa não chegou qualquer comunicação que altere a posição relativa à existência de participações sociais que, direta ou indiretamente, provoquem conflitos de interesse, atuais ou potenciais, entre membros de órgãos sociais e a sociedade.

Os membros dos órgãos de administração têm presente que não podem interferir e decidir em interesses próprios, excluindo-se destes processos quando existam.

Acresce que não existem relações comerciais entre a MM e os titulares de participações no capital da empresa, à exceção da que respeita aos reembolsos da receita cobrada pela CP aos utilizadores dos Serviços Alternativos assim como ao pagamento do serviço de emissão de títulos e cobrança dos mesmos à mesma entidade, ao abrigo do Protocolo celebrado para este efeito.



5. Órgãos Sociais e Comissões

5.1. Modelo de Governo

O modelo de governo adotado pela MM corresponde à aplicação do modelo clássico composto pela Assembleia Geral [AG], Conselho de Administração [CA] e Fiscal Único.

Os Órgãos Sociais foram propostos pelo acionista maioritário (Estado, detentor de 53% do capital social, cf. referido em 3) e obtiveram a concordância unânime dos acionistas, devendo os mesmos atuar de forma independente e responsável.

5.2. Assembleia Geral

O mandato para o triénio de 2019-2021 teve início a 24 de julho de 2019, mantendo-se a sua composição até 15 de setembro de 2023. Na reunião da AG de 20 de junho de 2023, não se procedeu à eleição de órgãos sociais para o mandato para o triénio de 2023-2025, apesar deste ato constar no ponto seis da ordem de trabalhos. Neste ponto, o representante do acionista Estado propôs e votou favoravelmente que tal fosse objeto de posterior Declaração Social Unânime por escrito [DUE], proposta que foi votada favoravelmente por unanimidade. A DSUE de 15 de setembro de 2023 refere que, “considerando que os atuais membros do CA e da Mesa da AG da MM, em funções, foram eleitos para o triénio de 2019-2021, mostra-se necessário proceder à designação para o novo mandato para o período de 2023-2025”. Em conformidade foi alterada a composição do CA de dois administradores executivos e um não executivo, para três administradores executivos, tendo-se procedido à eleição de todos os órgãos sociais para o triénio de 2023-2025.

A composição da Mesa da AG para o mandato em curso (2023-2025) manteve-se inalterada e é apresentada no Quadro 3.

QUADRO 3 – COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL 2019-2021 E 2023-2025

Mandato		Designação				Cargo	Nome
(Início-Fim)	(Início-Fim)	Forma	Data	Forma	Data		
2019/2021	2023/2025	AG	24/07/2019	DUE	15/09/2023	Presidente	Luís Miguel Correia Antunes
2019/2021	2023/2025	AG	24/07/2019	DUE	15/09/2023	Vice Presidente	António Miguel Costa Batista
2019/2021	2023/2025	AG	24/07/2019	DUE	15/09/2023	Secretária	Sónia Serrano Pujalrás

As remunerações fixadas para os membros da Mesa da AG são apresentadas no Quadro 4.

QUADRO 4 – ESTATUTO REMUNERATÓRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL 2019-2021 E 2023-2025

Mandato		Designação				Cargo	Nome	Remuneração Anual ¹	
(Início-Fim)	(Início-Fim)	Forma	Data	Forma	Data			Fixada	Bruto Pago
2019/2021	2023/2025	AG	24/07/2019	DUE	15/09/2023	Presidente	Luís Miguel Correia Antunes ²	500	-
2019/2021	2023/2025	AG	24/07/2019	DUE	15/09/2023	Vice Presidente	António Miguel Costa Batista ²	425	-
2019/2021	2023/2025	AG	24/07/2019	DUE	15/09/2023	Secretária	Sónia Serrano Pujalrás	350	997,5

¹ As remunerações fixadas aplicam-se as reduções remuneratórias previstas na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e nos termos do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, bem como outras que se encontrem vigentes ou que vierem eventualmente a ser aprovadas

² A liquidação dos montantes apurados aguarda pronúncia dos interessados

A AG realizada em 20 de junho de 2023 esteve formalmente convocada para dois momentos anteriores (30 de março e 4 de maio de 2023). Nestas duas datas, o representante do acionista Estado, antes de entrar no ponto um da Ordem de Trabalhos veio “propor e deliberar favoravelmente que, em virtude de não estarem reunidas as condições necessárias para a realização da AG anual, se delibere favoravelmente (em articulação com o Presidente da Mesa) o encerramento da mesma (cf. artigo 386.º do Código das Sociedades Comerciais), devendo oportunamente ser enviada uma nova convocatória para o efeito”.

As deliberações da AG para as quais se exige maioria qualificada nos termos do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade (aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2002, de 24 de janeiro, com alterações posteriores) correspondem àquelas que “importem alterações aos estatutos, aumentos e reduções de capital, emissão de ações preferenciais e realização de prestações assessórias, fusão, cisão ou dissolução só poderão ser aprovadas com o voto concordante, em primeira convocação de assembleia geral, de acionistas que representem pelo menos dois terços do capital social”. Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, “em segunda convocação, as deliberações referidas no número anterior podem ser aprovadas por votos que representem a maioria do capital”.

5.3. Administração e Supervisão

5.3.1. Regras estatutárias aplicáveis à nomeação e substituição dos membros dos Órgãos Sociais

Compete à AG a nomeação e substituição dos membros do CA e restantes Órgãos Sociais nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 12.º dos estatutos.

5.3.2. Composição do Conselho de Administração

A composição do CA nomeado para o mandato 2019-2021 integrou os membros que se apresentam no Quadro 5 e manteve-se no exercício de funções até 15 de setembro de 2023. A partir desta data, a composição do CA da MM é a que se apresenta no Quadro 6.

QUADRO 5 – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 2019-2021

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração		Mandatos Nº	Observ.
			Forma	Data	[Ent. Pagadora]	(O/D)		
2019/2021	Presidente executivo	João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana	AG	24/07/2019	MM	-	1	-
2019/2021	Vogal executivo	Eduardo Jorge Gonçalves Barata	AG	24/07/2019	MM	-	1	-
2019/2021	Vogal não executivo	Paula Maria Rodrigues Mariano Pêgo	AG	24/07/2019	MM	-	1	-

QUADRO 6 – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 2023-2025

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração		Mandatos Nº	Observ.
			Forma	Data	[Ent. Pagadora]	(O/D)		
2023/2025	Presidente executivo	João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana	DUE	15/09/2023	MM	-	2	-
2023/2025	Vogal executivo	Eduardo Jorge Gonçalves Barata	DUE	15/09/2023	MM	-	2	-
2023/2025	Vogal executivo	Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge	DUE	15/09/2023	MM	-	1	-

5.3.3. Síntese Curricular dos Membros dos Órgãos Sociais

As sínteses curriculares dos membros dos Órgãos Sociais da MM encontram-se em Anexo a este Relatório de Governo Societário.

5.3.4. Declaração de Incompatibilidades e conflito de interesses

Foi apresentado por cada um dos membros do CA ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças [IGF], declaração da inexistência de quaisquer participações patrimoniais detidas na empresa, nos termos do disposto no artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Adicionalmente, os membros do CA declararam, nos termos do artigo 51º do mesmo Decreto-Lei, a inexistência de quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Encontram-se em arquivo próprio da empresa cópias das declarações de Independência e das Declarações de Inexistência de Participações Patrimoniais, no âmbito dos artigos 51º e 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Mais se declara, que não existem relações familiares, profissionais ou comerciais dos membros do CA com acionistas da MM.

5.3.5. Organograma da Metro-Mondego, SA

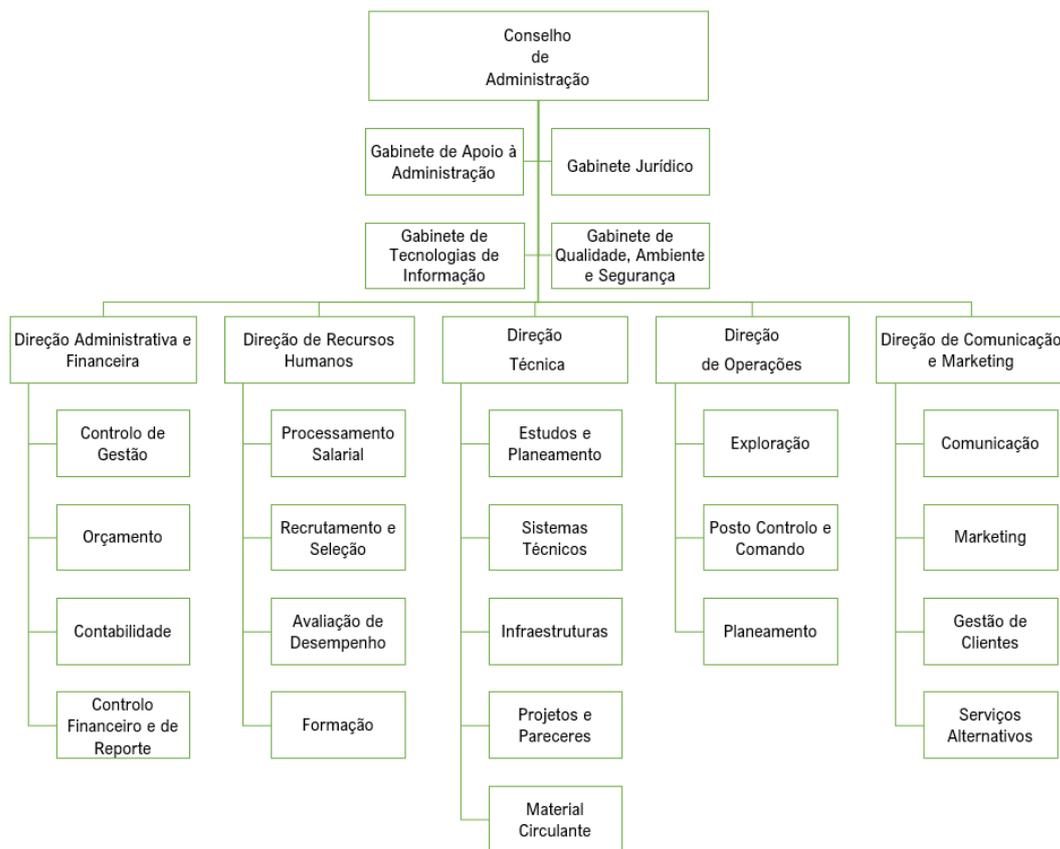


FIGURA 1 - ORGANOGAMA DA METRO MONDEGO, S.A.

5.3.6. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração

Cabe ao CA, designadamente, o desempenho das seguintes funções: execução, acompanhamento e controlo das prestações do contrato ou contratos celebrados; elaboração do projeto e plano de atividades e orçamento da sociedade; supervisão de todos os departamentos e serviços; seleção e contratação de pessoal, técnicos e consultores; gestão dos negócios sociais e a prática de todos os atos e operações respeitantes ao objeto social; representação da sociedade; organização técnico-administrativa e estabelecimento de normas de funcionamento interno quanto ao pessoal e à sua remuneração bem como exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela lei ou pela Assembleia Geral.

O CA reúne habitualmente, de forma ordinária, uma vez por semana. Em 2023 reuniu 55 vezes, a que correspondem as atas 461 a 515, sempre com a presença dos seus 3 elementos.

Como parte integrante de uma estratégia de simplificação funcional foi implementado um procedimento de distribuição de pelouros³ e de delegação parcial de competências do CA em cada um dos seus membros, sem prejuízo da normal atribuição de tarefas específicas e de coordenação. As competências que o CA, em reunião realizada no dia 7 de dezembro de 2023, com efeitos a 15 de setembro de 2023, entendeu delegar nos seus membros foram: a delegação de competências para aprovação de despesas que sejam realizadas pelas áreas da empresa que respetivamente acompanham e cujo montante não ultrapasse os € 1.000 (mil euros); bem como a delegação no Administrador responsável pela área financeira, a competência para aprovação de despesas realizadas através do Fundo de Maneio.

Não existem comissões no seio do órgão de administração que incluam ou tenham a participação de elementos do mesmo órgão.

Na AG de apreciação do exercício de 2022, quanto à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, foi aprovado por unanimidade nos termos do artigo 455º do CSC, “um voto de apreço nos órgãos de administração e fiscalização da sociedade e em cada um dos seus membros” (cf. alínea c) do ponto 2 da ata de 30 de junho de 2023).

No que concerne ao reporte de outras atividades exercidas pelos membros do CA, no decurso do exercício, a informação é apresentada no Quadro 6, notando-se a inexistência de alterações a reportar na sequência da alteração da composição do CA na AG de 15 de setembro de 2023.

QUADRO 7 – OUTRAS ATIVIDADES PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mandatos		Membro do Conselho de Administração	Acumulação de Funções		
(Início-Fim)	(Início-Fim)		Entidade	Função	Regime
2019/2021	2023/2025	Presidente executivo João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana	Universidade Portucalense	Prof. Associado Convidado	Privado
2019/2021	2023/2025	Vogal executivo Eduardo Jorge Gonçalves Barata	Faculdade Economia Universidade Coimbra	Prof. Associado Convidado	Público
2019/2021		Vogal não executivo Paula Maria Rodrigues Mariano Pêgo	SMTUC	Jurista	Público

a) Autorização concedida por Despacho Conjunto das Secretarias de Estado das Finanças e Infraestruturas e Habitação em 13 de abril de 2020

5.4. Fiscal Único

A fiscalização da Sociedade é exercida pelo Fiscal Único, Revisor Oficial da Sociedade, com os poderes de vigilância, fiscalização e verificação legalmente previstos.

Na AG de 24 de julho de 2019, o Revisor Oficial de Contas [ROC] foi eleito para o triénio 2019-2021 (cf. Quadro 7), mantendo-se a designação do ROC efetivo, Dr. José de Jesus

³ Em reunião de 18 de setembro de 2023, o CA deliberou a distribuição de pelouros pelos seus Administradores, cabendo à Dra. Teresa Jorge o acompanhamento do Departamento Jurídico, Gabinete de Qualidade, Ambiente e Segurança e Direção de Comunicação e Marketing; ao Prof. Doutor Eduardo Barata o acompanhamento do Gabinete de Apoio à Administração, Gabinete de Informática, Direção Administrativa e Financeira e Direção de Recursos Humanos; e ao Eng. João Marrana o acompanhamento da Direção Técnica e da Direção de Operações.

Gonçalves Mendes (ROC nº 833) em representação da Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados (SROC nº 116).

As sínteses curriculares encontram-se em Anexo a este Relatório.

QUADRO 8 – REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação		nº de anos no exercício de funções
		Nome	Nº inscrição OROC	Nº registo CMVM	Forma	Data	
2019/2021	Presidente executivo	Rosa Lopes, Gonçalves Mendes, SROC	116	20161435		24/07/2019	14
2019/2021	Fiscal Único Efetivo	José de Jesus Gonçalves Mendes	833	20160459	AG ⁽¹⁾	24/07/2019	14

1) O estatuto remuneratório do Fiscal Único foi revisto em Assembleia Geral de 2019, passando ao limite máximo de 22,5% da quantia correspondente a 12 meses de remuneração global ilíquida atribuída nos termos legais ao Presidente do Conselho de Administração.

A remuneração do ROC é apresentada no Quadro 8.

QUADRO 9 – REMUNERAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Identificação SROC/ROC	Remuneração Anual 2023
Rosa Lopes, Gonçalves Mendes, SROC	11.743

De acordo com o artigo 7º do Acordo Parassocial – datado de 3 de julho de 2001 - a designação do Fiscal Único efetivo compete ao Estado, assegurando desta forma a independência da gestão e da fiscalização.

Não foram prestados outros serviços para além da emissão de pareceres sobre os instrumentos de gestão previsional, relatórios trimestrais de execução e Relatório & Contas, assim como parecer relativo às Contas do Exercício e emissão da Certificação Legal de Contas.

5.5. Conselho Consultivo

Não está nomeado nem constituído o Conselho Consultivo.

5.6. Auditor Externo

De acordo com os estatutos da MM, não existe Auditor Externo.



6. Organização Interna

6.1. Estatutos e Comunicações

As alterações dos Estatutos da MM estão sujeitas às regras gerais, concretamente, ao disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (artigo 36.º) e no Código das Sociedades Comerciais. Apresenta-se abaixo uma listagem, seguida de uma breve descrição, dos principais diplomas legais com aplicação direta à MM, nomeadamente no que concerne, de modo específico, às suas competências e atividades.

Decreto-Lei 10/2002, de 24 de janeiro

Este diploma atribui à MM a concessão de serviço público, em regime de exclusividade, da exploração de um sistema de metro ligeiro de superfície nos municípios de Coimbra, Lousã e Miranda do Corvo.

Define, em versão original, as Bases de Concessão do Sistema de Metro Ligeiro de Superfície, orientadoras quanto a disposições e princípios gerais, bens e meios afetos à concessão,

regime financeiro, relações com o concedente, obrigações diversas da concessionária e escolha da subconcessionária.

Decreto-Lei 226/2004, de 6 de dezembro

Altera o DL 10/2002, introduzindo algumas alterações, designadamente, decorrentes da aplicação do regime jurídico previsto no Decreto-Lei 86/2003, de 26 de abril, e alargamento do prazo de concessão para 40 anos.

Decreto-Lei 21/2022, de 4 de fevereiro

Este diploma procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2002, de 24 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226/2004, de 6 de dezembro, adaptando estes diplomas às decisões tomadas para a implementação do SMM, nomeadamente atribuindo à MM a implementação, supervisão e manutenção da infraestrutura de um sistema de transporte público de passageiros em modo rodoviário em sítio próprio, e acomodando os trabalhos e investimentos entretanto realizados, considerando a articulação ocorrida, nesta matéria, entre a MM e a IP.

Ata nº 49 da Assembleia Geral de 7 de novembro de 2012 - Alteração do artigo 16.º dos Estatutos

O artigo 16.º dos Estatutos foi alterado, tendo sido reduzido o número de administradores, passando o Conselho de Administração a ser constituído por três elementos (em vez dos anteriores sete), dos quais apenas um é executivo (em vez de três) e deixando de existir a comissão executiva.

Ata nº 57 da Assembleia Geral de 24 de julho de 2019 - Alteração do artigo 16.º e 21º dos Estatutos

Mantendo a composição do CA em 3 membros, altera a estrutura dos elementos executivos e não executivos para dois e um, respetivamente. Assim os art.º 16º e 21º passam a ter a seguinte redação:

Artigo 16.º - Composição

1 - O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais, sendo um destes designado ou proposto pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

2 - O Conselho de Administração integra dois administradores executivos, sendo um deles o presidente, que gerem os negócios da empresa e praticam todos os atos e operações

relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais (...).

Artigo 21.º Vinculação da sociedade

1 - (...);

a) (...);

b) Pela assinatura de um administrador, quando haja delegação expressa pelo conselho de administração para a prática de um determinado ato;

c) Pela assinatura de um diretor ou mandatário, no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos;

(...)

DUE de 15 de setembro de 2023 - Alteração dos artigos 3.º (Objeto principal), 4.º (Objeto acessório), 16º (Composição) e 17º (Competência)

Artigo 3º - Objeto principal

1 – A sociedade tem por objeto:

A concessão em regime de serviço público, em exclusivo:

a) Da implementação, supervisão e manutenção da infraestrutura de um sistema de transporte público de passageiros em modo rodoviário em sítio próprio, nos Municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã, designado por “Metrobus”;

b) Da exploração do sistema Metrobus.

2 – Para a prossecução do seu objeto cabe à Metro-Mondego, SA, ainda que por intermédio de terceiros, proceder à implementação do sistema Metrobus, designadamente através da conceção, projeto, fiscalização e realização das obras de construção da infraestrutura, bem como à respetiva supervisão e manutenção, o fornecimento de equipamentos e dos veículos elétricos e a exploração do referido sistema.

(...)

Artigo 4º - Objeto acessório

1 – Em complemento das atividades que constituem o seu objeto, a sociedade poderá realizar as seguintes atividades:

a) Exploração comercial, direta ou indireta, de estabelecimentos comerciais, escritórios, salas de exposições, máquinas de venda de produtos e serviços de publicidade oposta nas instalações do sistema Metrobus ou nos veículos elétricos.

(...)

Artigo 16º - Composição

(...)

2 – O Conselho de Administração integra três administradores executivos, sendo um deles o presidente, que gerem os negócios da empresa e praticam todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, competindo-lhe:

a) Execução, acompanhamento e controlo das prestações do contrato ou contratos celebrados pela sociedade, designadamente de subconcessão, para a conceção, projeto, realização das obras de construção, fornecimento e montagem de equipamentos e dos veículos elétricos e exploração e supervisão e coordenação das ações a realizar pela empresa que vier a ser escolhida para a fiscalização daquelas prestações.

(...)

Artigo 17º - Competência

(...)

2 – (...)

(...)

c) Lançamento de concursos ou procedimentos para a contratação das prestações necessárias à conceção e projeto, à realização das obras de construção, ao fornecimento, montagem e manutenção dos veículos elétricos e dos demais equipamentos que constituem o sistema do Metrobus e à sua exploração, bem como as respetivas adjudicações;

(...)

A dimensão reduzida da estrutura da MM e as medidas adotadas visando, sempre que possível, a segregação de funções, são mecanismos que, associados às medidas de transparência e prevenção dos riscos de corrupção, previnem a fraude organizacional.

Não existem comissões no seio do órgão de Administração e o Fiscal Único afigura-se como o órgão da sociedade competente para avaliar o desempenho dos administradores, para além da Assembleia Geral.

Com a implementação do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas [SNC-AP], a MM colocou em prática uma política de desmaterialização documental

com foco na segregação de funções. Este processo abrange a maioria dos documentos, incluindo os que são objeto de análise nas reuniões de CA, que tramitam exclusivamente em formato digital. Neste seguimento, privilegia-se o envio de comunicações por correio eletrónico não só pela redução de custos, em particular ambientais, mas também pela agilidade e rastreabilidade associada. Estão reorganizados os processos de decisão e respetivos *workflows*, com distribuição de responsabilidades e reforço da segregação de funções.

Relativamente aos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade, a reduzida estrutura permite que o controlo por atividade/departamento seja efetuado reciprocamente, pela intervenção de, pelo menos, dois colaboradores em contacto permanente e direto com o CA. Qualquer suposta irregularidade que ocorra num departamento chega rapidamente ao topo da hierarquia, devido à já referida inexistência de uma organização estratificada.

6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos

Como referido em 6.1, a reduzida dimensão da estrutura orgânica da MM e a segregação de funções adequada à sua realidade, são mecanismos que, associados às medidas de transparência e prevenção dos riscos de corrupção, asseguram a prevenção da fraude organizacional. Em regra, adotam-se procedimentos administrativos (e de funcionamento) integrados, tais como *workflows* automáticos que segmentam procedimentos de tarefas, para obter um controlo interno com redundâncias. A informação financeira é complementada com a abordagem analítica por dimensões pré-definidas (projetos, *workorders*, naturezas e recursos) para uma leitura mais rápida e acessível ao nível de desempenho de cada projeto.

Desde 2016, e com revisões anuais, a sociedade tem em vigor um Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas [PPRC]. A partir de 2020, e em cumprimento com o recomendado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção [CPC], o PPRC foi objeto de revisão, tendo alargado o seu âmbito aos riscos de gestão. Este documento passou a designar-se por Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) [PPRG], envolvendo no processo de revisão a participação dos responsáveis dos diversos departamentos, contando com a mobilização da intervenção ativa de todos os colaboradores.

O PPRG constitui um compromisso formal de reforço à efetiva prevenção dos riscos de gestão, corrupção e infrações conexas e de conflito de interesses. No PPRG, a identificação

dos riscos é seguida da respetiva classificação, quanto à probabilidade de ocorrência e impacto previsto, da enumeração de medidas de prevenção e mitigação definidas e da identificação dos responsáveis pela sua concretização possibilitando, desta forma, ao CA a disponibilização de um instrumento pelo qual pode estabelecer critérios de avaliação e gestão de riscos, priorizando medidas de mitigação dos efeitos adversos que estes possam apresentar em cada momento.

Anualmente, a MM promove uma reunião interna de definição e debate de estratégias de aferição da efetividade, utilidade e eficácia do PPRG, avaliando a necessidade de eventual correção das medidas propostas, no sentido de melhor identificar todos os mecanismos necessários e suficientes de mitigação quanto a possíveis situações anómalas. Com o crescimento da estrutura da empresa houve necessidade de revisão e adaptação do PPRG em conformidade. O relatório de 2023 de avaliação da sua adequabilidade e eficácia será realizado até abril de 2024 e, nessa altura, publicado na secção Documentos no sítio na internet da MM (<https://www.metromondego.pt/pt/documentos>).

A execução do Plano de Atividades e Orçamento [PAO] tem acompanhamento constante, é objeto de reporte trimestral pela Direção Administrativa e Financeiro [DAF] e submetido à avaliação pelo Revisor Oficial de Contas. Os documentos gerados no âmbito deste procedimento são apresentados ao CA e submetidos no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira [SIRIEF] da Direção-Geral do Tesouro e Finanças [DGTF].

Mensalmente, é efetuado o reporte da execução orçamental no Sistema de Informação de Gestão Orçamental [SIGO] e enviada informação contabilística, económico-financeira e orçamental através do Sistema de Informação para a Gestão das Finanças Públicas [S3cP] em conformidade com o SNC-AP.

A monitorização do controlo financeiro é também regularmente supervisionada por entidades como a DGTF, Instituto Nacional de Estatística [INE], Tribunal de Contas [TdC] e Inspeção Geral de Finanças [IGF].

A DAF realiza a monitorização regular da execução, com apuramento mensal de eventuais desvios, reportando à Administração. Adicionalmente, os departamentos da empresa têm um responsável, a quem cabe a tarefa de controlar a respetiva execução face ao plano orçamental.

Os processos de elaboração de contas bem como de relato financeiro estão concentrados na DAF pelo facto de a empresa não ter dimensão mínima para que a segregação funcional seja efetivamente prosseguida nesta área. Contudo, a empresa promove ativamente a separação entre os fluxos de trabalho para produção de contas e o relato das mesmas.

A empresa faz vários reportes de informação financeira, conforme apresenta o Quadro 9.

QUADRO 10 – REPORTES DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA NA MM (ENTIDADES ENVOLVIDAS)

Entidade	Tema	Informação	Periodicidade
DGTF	SIRIEF	custos operacionais/DFC/PMP/saldo em dívida	Mensal
DGTF	SIRIEF	informação financeira - DFC previsional	Mensal
DGO	SIGO	informação financeira - demonstrações financeiras	Mensal
DGO	S3CP	demonstrações financeiras e orçamentais	Mensal
DGTF	SISEE	informação financeira - demonstrações financeiras	Mensal
DGTF	SIRIEF	informação estável - carregamento de documentos	Trimestral
DGTF	SIRIEF	informação financeira - PMP, dívidas, UT	Trimestral
DGTF	SIRIEF	informação financeira - demonstrações financeiras	Trimestral
DGO	Serviços Online	balancete analítico	Trimestral
DGTF	SIRIEF	responsabilidades contingentes	Trimestral
DGTF	SISEE	informação financeira - demonstrações financeiras	Trimestral
INE	CTAP	balancete analítico	Trimestral
SG-PCM	Projetos	Investimentos Estruturantes	Trimestral
DGTF	SIRIEF	informação financeira - execução (endividamento, DACP, Indicadores RH, EFP, Passivo Remunerado, Benefícios)	Anual
DGTF	SIRIEF	informação financeira previsional - (demonstrações financeiras, gastos operacionais)	Anual
DGTF	SIRIEF	plano de atividades e orçamento plurianual	Anual
DGTF	SEE	informação site SEE (informação financeira, modelo de governo, EFP, remunerações)	Anual
Tribunal de Contas	TdC	prestação de contas	Anual

6.3. Regulamentos e Códigos

São aplicáveis à MM os seguintes regulamentos internos e externos a que a empresa está legalmente obrigada e que decorrem da sua atividade:

A – A nível Externo:

- Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024;
- Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro que estabelece o Orçamento de Estado para 2024;
- Decreto-Lei n.º 21/2022, de 4 de fevereiro que atribui à Metro-Mondego, S.A. a concessão em regime de serviço público, da exploração de um sistema de transporte público de passageiros em modo rodoviário em sítio próprio, nos municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã pelo prazo de 40 anos, aprovando as Bases de Concessão;
- Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;

- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas;
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março que aprova o Estatuto do Gestor Público.

B – A nível Interno:

- Plano para a Igualdade de Género 2024, submetido a 11 de agosto de 2023 na CITE- Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;
- Estatutos da Metro-Mondego, S.A., atualizados pela DSU de 15 de setembro de 2023;
- Plano de Prevenção de Gestão de Riscos, aprovado em reunião do Conselho de Administração da Metro Mondego a 23 de março de 2023;
- Código de Ética e de Conduta, aprovado em reunião do Conselho de Administração da Metro Mondego a 16 de maio de 2022.

Em matéria de contratação pública a MM prossegue uma política em que a despesa, independentemente do valor, é sempre sustentada por informação do departamento que a propõe, com sujeição à apreciação do CA. A necessidade de contratar é, nesse contexto, cuidadosamente analisada, do ponto de vista económico, no que concerne à sua utilidade e à ausência de soluções internas, bem como quanto aos objetivos a alcançar. A despesa é previamente validada quanto ao seu enquadramento e disponibilidade orçamental, seguindo-se os lançamentos contabilísticos de cabimento e compromisso, realizados por informação de pedido de cabimento [C1], de compromisso [C2] ou de informação que serve simultaneamente de pedido de cabimento e compromisso [CC]. Excecionam-se deste tipo de procedimento as informações de despesa permanente [DP] (já previamente autorizadas por informação de tipologia C1, C2 ou CC) e as despesas realizadas por Fundo de Maneio, regendo - se este por um Regulamento específico, sendo posteriormente validadas pelo Administrador Executivo com o pelouro financeiro.

Estão implementados critérios internos para a utilização da figura do “Ajuste Direto”, com consultas muito frequentes ao mercado, de forma a evitar distorção aquando da formulação dos convites.

As consultas prévias ao mercado são sempre elaboradas por técnicos da MM e as decisões finais são deliberadas pelo Conselho de Administração.

O Código de Ética e de Conduta da MM tem por finalidade enquadrar os princípios e valores fundamentais a observar pela Empresa e seus colaboradores, no quadro de um conjunto de regras éticas aplicáveis em todas as ações desenvolvidas pela e na MM, atuando também como instrumento de melhoria do seu desempenho. Em reunião do CA de 16 de maio de 2022 foi aprovada a versão atual deste documento, estando disponível para consulta em www.metromondego.pt/pt/documentos.

6.4. Deveres especiais de informação

Quanto ao cumprimento dos deveres de informação, nomeadamente económica, financeira e orçamental, é efetuado o reporte, com a regularidade institucionalmente definida, nas plataformas SIRIEF, DGO ou nos serviços *online* de organismos oficiais com competência relevante para tal, como o SIGO. Anualmente é realizada a prestação de contas ao Tribunal de Contas e ao INE, conforme já indicado em 6.2 – Controlo Interno e Gestão de Riscos. É efetuado o envio através do portal UniLEO, de informação mensal sistematizada em conformidade com as regras de validação do S3CP no âmbito da recolha de informação orçamental e económico-financeira, preparada de acordo com o SNC-AP.

Em particular, no que se refere às alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE, o reporte da informação é feito conforme se indica no Quadro 10.

QUADRO 11 – REPORTE DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DAS ALÍNEAS D) A I) DO N.º 1 DO ARTIGO 44.º DO RJSPE

Artigo 44º do RJSPE Deveres de reporte de informação económica e financeira	Plataforma utilizada
a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;	Não aplicável (não existem garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, nem mesmo em organizações de grupo que são inexistentes)
b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;	Não aplicável (não há objetivos fixados, pelo que não ocorrem desvios para analisar e não se registam medidas de correção aplicadas ou a aplicar)
c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;	Reporte efetuado em Plataforma SIRIEF, Plataforma SIGO e DGO Serviços Online
d) Orçamento anual e plurianual;	Reporte efetuado em Plataforma SIRIEF, Plataforma SIGO e DGO Serviços Online
e) Documentos anuais de prestação de contas;	Reporte efetuado em Plataforma SIRIEF, TdC e S3cP
f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.	Reporte efetuado em Plataforma SIRIEF

Após aprovação em AG, a MM disponibiliza para consulta do público em geral no seu sítio institucional na internet o Relatório e Contas (www.metromondego.pt/pt/documentos) contendo a informação relativa à atividade da empresa do período a que respeita, no âmbito do cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita.

6.5. Sítio na Internet

O sítio institucional da MM n Internet é: www.metromondego.pt. Nele estão disponibilizados:

- a indicação da sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais [CSC]: www.metromondego.pt/pt/empresa
- os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões: www.metromondego.pt/pt/documentos
- identificação dos titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários: www.metromondego.pt/pt/empresa
- documentos de prestação de contas anuais: www.metromondego.pt/pt/documentos
- obrigações de serviço público: inexistente (em apreciação pelas tutelas);
- modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos 3 anos: www.metromondego.pt/pt/documentos

- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de Corrupção e Infrações Conexas): www.metromondego.pt/pt/documentos
- Relatório anual de execução do PPRG: www.metromondego.pt/pt/documentos
- Código de Ética e de Conduta: www.metromondego.pt/pt/documentos
- Relatório sobre Remunerações por Género: www.metromondego.pt/pt/documentos

6.6. Prestação de Serviços Público ou de Interesse Geral

A MM apresentou, em setembro de 2023, uma proposta de contrato de OSP a celebrar entre o Estado e a MM, encontrando-se em processo de apreciação no IMT. O contrato de OSP deverá ter o horizonte de 10 anos, que é o prazo de concessão da exploração do SMM, a contar da sua entrada em serviço, de acordo com as bases da concessão da MM (cf. Base IV do Decreto-Lei n.º 21/2022).

7. Remunerações

7.1. Competência para a determinação

As nomeações dos membros da AG, do CA e da Comissão de Fixação de Remunerações [CFR] são da competência dos acionistas, não havendo impedimento para que estes, em AG, possam fixar o estatuto remuneratório em vigor, conforme se apresenta no Quadro 11.

A AG de 24 de julho de 2019 fixou o estatuto remuneratório vigente para os membros dos Órgãos Sociais, respetivamente Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único. Estas remunerações estão em plena concordância com o estipulado no Estatuto do Gestor Público e em coerência com a classificação da MM como uma sociedade com categoria “C”. As remunerações para o mandato 2023-2025 foram fixadas pela DUE, de 15 de setembro.

QUADRO 12 – ÓRGÃOS COM COMPETÊNCIA DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	CFR/AG
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	CFR/AG
Remuneração dos dirigentes e demais funcionários	CA

Em relação aos colaboradores da empresa, os valores das respetivas remunerações não sofrem alterações desde 2010⁴, pese embora o Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro) e a respetiva Lei de Execução Orçamental (Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio) terem estabelecido um regime que permitisse valorizações remuneratórias e progressão na carreira aos trabalhadores das empresas do setor público empresarial⁵.

Não existindo na MM regulamento interno neste domínio, revelou-se inexequível a aplicação de qualquer valorização ou progressão aos trabalhadores da empresa.

A promoção de ações de formação destinadas ao quadro de pessoal da MM resulta da identificação de necessidades de formação em áreas com relevância e pertinência para o exercício de funções na empresa. Em 2023 as ações de formação ocorridas incluíram as que se apresentam no Quadro 12.

⁴ Com exceção das atualizações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 109-A/2021 de 7 de dezembro, do Despacho do Senhor Secretário de Estado das Finanças e da Senhora Secretária de Estado do Tesouro de 15 de dezembro de 2022 e do Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril.

⁵ Nos termos do estabelecido no Artigo 136.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental e do Artigo 18º da Lei do Orçamento de Estado, a empresa elaborou uma proposta de Regulamento de Carreiras aprovada em Conselho de Administração, em 26 de setembro de 2018. O referido documento foi remetido à Tutela financeira em 23 de setembro de 2019, aguardando-se uma apreciação da mesma por parte do Senhor Secretário de Estado do Tesouro.

QUADRO 13 – AÇÕES DE FORMAÇÃO

Descrição	Entidade	Recursos
Orçamento de Estado 2023	Ordem dos Contabilistas Certificados	1
Visita ao PCO Ferroviário	Contumil	1
Visita ao PCC	Metro do Porto	1
Autocad Civil 3D - Nível I	ITeCons	1
Autocad Civil 3D - Nível II	ITeCons	1
Gestão Ambiental e Sustentabilidade	CICCOPN	1
Visita STCP	STCP	2
Visita Via Norte	Via Norte	2
Ação de sensibilização no Pavilhão Centro de Portugal	ACAPO	2
Visita Metro Sul do Tejo	Metro Sul do Tejo	4
SNC-AP: Elaboração e preparação das demonstrações financeiras	Ordem dos Contabilistas Certificados	2
Alterações ao Código do Trabalho e legislação conexa, no âmbito da agenda do trabalho digno e o Orçamento do Estado para 2023	A. De Freitas Gomes, Inês Folhadela - Sociedade de Advogados, SP, RL	1
Demonstrações Financeiras na Administração Pública	Ordem dos Contabilistas Certificados	2
Direitos e Deveres dos trabalhadores	CICCOPN	2
Teambuilding - Serra da Lousã	Metro Mondego	17
Gestor do Contrato	Fundec	5
Gestão de Activos	Fundec	5
UITP Global Public Transport Summit	UITP	4
A contabilidade de gestão no SNC-AP (Norma 27)	Ordem dos Contabilistas Certificados	1
Primavera - Parametrização Recursos Humanos	CEGID	3
Sistema de Bilhética	Transportes Urbanos de Braga	1
«Orçamentar com perspetiva de género — Anexo IX-A»	CIG/DGO	2
CCP - Plano de Trabalhos, Trabalhos Complementares, Erros e Omissões de Projeto e Prorrogações de Prazo - 5ª Ed	IGAP	1
Contratação Pública no âmbito dos Contratos Públicos de Bens, de Serviços e de Empreitadas de Obras Públicas	IGAP	2
Pós-Graduação em Contratação Pública	CEDIPRE	1
Business Analytics aplicada ao Setor Público	CEGID	3
Ativos não correntes no SNC-AP	Ordem dos Contabilistas Certificados	1
Q-Day Conference descodificar a IA Generativa	Q-Day conference	1
Capacidade Profissional Passageiros, Nacional e Internacional	Academia Profissional	1
Tribunal de Contas: A Fiscalização Prévia e Concomitante	APCP	1
Contratação Pública	Ordem dos Contabilistas Certificados	2
IIA Portugal Conferência Anual Jornadas ESG / IIA Portugal	IPAI	1
A Fiscalização Prévia e Concomitante 1ª Edição	TdC	1
Acompanhamento Recepção de veículos ZT na STCP	Zhong Thong	2
Formação Medidas de Autoproteção	Metro Mondego	18
A certificação de Sistemas de gestão integrados e o desenvolvimento sustentável	ISCAC/APCER	1
Encerramento de contas 2023	Ordem dos Contabilistas Certificados	2
Conferência 10 Anos Código Processo Civil	Ordem Advogados/UC	1

7.2. Comissão de Fixação de Remunerações

Por não estar nomeada, nada há a reportar relativamente à atividade da Comissão de Fixação de Remunerações em 2023, situação que se mantém nesta data.

7.3. Estrutura das Remunerações

As remunerações dos elementos da Mesa da AG são efetuadas sob a forma de senhas de presença. Os elementos do CA auferem de um vencimento mensal. Os elementos executivos obtêm uma remuneração base (14 meses) e despesas de representação (12 meses), acrescendo o subsídio de alimentação por cada dia de trabalho.

As remunerações dos órgãos sociais estão de acordo com o estatuto remuneratório definido na Assembleia Geral de 24 de julho de 2019, e na DUE, de 15 de setembro de 2023, em sintonia com o Estatuto do Gestor Público, sobre as quais continuam a incidir as reduções decorrentes da Lei 12-A/2010, de 30 de junho. Não existem remunerações variáveis nem contrato de gestão com prémios definidos.

A MM não detém qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada.

Em 2023, não houve lugar ao pagamento de indemnizações a ex-administradores executivos por cessação das suas funções durante o exercício.

7.4. Divulgação das Remunerações

As remunerações mensais brutas praticadas no CA são apresentadas no Quadro 13.

QUADRO 14 – REMUNERAÇÕES MENSAS BRUTAS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração Mandato 2019-2021 [Membro]	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração Mensal Bruta (€) Vencimento ¹⁾	Despesas de Representação
Presidente	Sim	C	4.578	1.831
Administrador Executivo	Sim	C	3.663	1.465
Administrador não executivo	Sim	C	916	0

¹⁾ Não inclui o corte de 5%, conforme artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho

Conselho de Administração Mandato 2023-2025 [Membro]	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração Mensal Bruta (€) Vencimento ¹⁾	Despesas de Representação
Presidente	Sim	C	4.773	1.909
Administrador Executivo	Sim	C	3.819	1.527
Administrador Executivo	Sim	C	3.819	1.527

¹⁾ Não inclui o corte de 5%, conforme artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho

Os membros do CA são remunerados de acordo com o Estatuto do Gestor Público, na sequência da deliberação da AG de 24 de julho de 2019 e, após 15 de setembro de 2023, de acordo com a DUE, em conformidade com as competências acima descritas (Quadro 14).

QUADRO 15 – REMUNERAÇÕES ANUAIS BRUTAS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mandato	Conselho de Administração	Remuneração Anual 2023 (€)		
		Fixa ⁽¹⁾	Variável	Bruta
2019/2021	João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana	58.845	0	58.845
2019/2021	Eduardo Jorge Gonçalves Barata	47.076	0	47.076
2019/2021	Paula Maria Rodrigues Mariano Pêgo	8.668	0	8.668

¹⁾ Antes da aplicação da redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho

Mandato	Conselho de Administração	Remuneração Anual 2023 (€)		
		Fixa ⁽¹⁾	Variável	Bruta
2023/2025	João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana	28.385	0	28.385
2023/2025	Eduardo Jorge Gonçalves Barata	22.708	0	22.708
2023/2025	Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge	22.708	0	22.708

¹⁾ Antes da aplicação da redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho

No Quadro 15 são apresentados os valores relativos aos benefícios sociais dos membros do CA.

QUADRO 16 – BENEFÍCIOS SOCIAIS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mandato	Conselho de Administração	Benefícios Sociais							
		Valor Subsídio Refeição	Regime de Proteção Social	Seguro Ac. Trabalho	Seguro de Saúde	Outros			
		Diário ¹	Encargo Anual da Empresa	[identificar]	Encargo Anual da Empresa ²	Encargo Anual da Empresa	Encargo Anual da Empresa	[identificar]	Encargo Anual da Empresa
2019/2021	João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana	5,45	886	Seg. Social	13.282	722	400	SHT	51
2019/2021	Eduardo Jorge Gonçalves Barata	5,45	898	CGA	10.626	519	565	SHT	51
2019/2021	Paula Maria Rodrigues Mariano Pêgo	0	0	Seg. Social	2.041	0	400	-	-

1 - o valor do subsídio de refeição foi atualizado para 6,00 €/dia com efeito a 1 de abril, de acordo com a Portaria n.º 191/2023, de 6 de julho.

Mandato	Conselho de Administração	Benefícios Sociais							
		Valor Subsídio Refeição	Regime de Proteção Social	Seguro Ac. Trabalho	Seguro de Saúde	Outros			
		Diário ¹	Encargo Anual da Empresa	[identificar]	Encargo Anual da Empresa ²	Encargo Anual da Empresa	Encargo Anual da Empresa	[identificar]	Encargo Anual da Empresa
2023/2025	João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana	6	340	Seg. Social	6.384	297	165	SHT	21
2023/2025	Eduardo Jorge Gonçalves Barata	6	346	CGA	5.188	214	165	SHT	21
2023/2025	Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge	6	384	CGA	4.851	235	161	SHT	72

Não existem outros montantes pagos por relações de domínio ou de grupo, nem de qualquer participação em lucros ou prémios, assim como qualquer indemnização.

As remunerações auferidas pelos elementos da Mesa da AG e Fiscal Único estão refletidas nos Quadros 4 e 8 dos pontos 5.2. e 5.5., respetivamente.

8. Transações com partes relacionadas e outras

A MM está sujeita às regras da Contratação Pública (aprovadas pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro) e demais normas e diplomas atinentes. Neste âmbito, tem implementada uma plataforma eletrónica de contratação pública pela qual procede à publicitação, nos termos exigidos pela lei, das relações contratuais com terceiros. No que concerne a eventuais ajustes diretos, a regra seguida na empresa passa pela apreciação cuidada das condições de mercado, realizando, como regra geral, comparações entre mais do que um fornecedor e prestador de serviços.

No que concerne às transações com partes relacionadas, importa referir que, desde setembro de 2021, dando cumprimento às orientações da Secretaria de Estado das Infraestruturas, a MM assumiu a gestão do contrato de operação rodoviária. Foi então celebrado um protocolo com a CP, cujo âmbito se limita atualmente à prestação de serviço de venda de títulos de transporte. Em 2023, os pagamentos efetuados à CP no âmbito deste protocolo representaram um encargo no montante de € 157.916 (€ 13.160/mês ao qual acresce IVA à taxa normal). No referido protocolo ficou igualmente estabelecido que a MM emite faturas mensais à CP pelo valor da receita por esta cobrada relativa à venda de títulos de transporte dos serviços alternativos.

Todas as transações financeiras na MM são objeto de controlo de execução pelo departamento responsável pela despesa bem como pela DAF, sendo ainda verificada a taxa de execução face ao orçamento. Nos procedimentos de contratação de bens, serviços e demais contratos procura-se, sempre que possível, ponderar o nível de qualidade, o preço, a disponibilidade e a experiência/credibilidade do fornecedor.

Em 2023 o valor dos Fornecimentos e Serviços Externos [FSE] contratados ascendeu a € 1.379.112. Este valor inclui € 1.149.706 relativos aos contratos de empreitada, fiscalização e revisão de projetos afetos à construção dos edifícios A1 e A2 na Baixa de Coimbra.

No Quadro 16 são identificados os fornecedores que têm um custo associado superior a 5% dos encargos em FSE:

QUADRO 17 – FORNECEDORES DE FSE NA MM COM CUSTO ASSOCIADO SUPERIOR A 5%

Transação	Fornecedor	Montante
Empreitada Edifício A1 e A2	VEIGA LOPES, S.A.	1.073.550 €
Prestação dos serviços rodoviários alternativos ao Ramal da Lousã	ETAC - EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.	1.467.011 €
Empreitada geral de construção do Parque de Material e Oficinas do Sistema de Mobilidade do Mondego	Consórcio formado pelas empresas FCC CONSTRUCCION, S.A. e CONTRATAS E VENTAS S.A.U	1.310.150 €



9. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental

A MM, enquanto concessionária do SMM, tem vindo a desenvolver um vasto conjunto de ações tendo em vista a promoção, competitividade e rentabilidade socioeconómica do projeto, procurando garantir uma boa utilização dos bens públicos nele investidos. A análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental é objeto de tratamento e apresentação detalhada em documento autónomo, i.e., no Relatório de Sustentabilidade.

O referido Relatório de Sustentabilidade apresenta a melhor informação disponível na empresa sobre as estratégias adotadas e os indicadores identificados para avaliar o desempenho da empresa no cumprimento dos objetivos fixados, quais as políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade, bem como a forma como se cumprem os princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial.

O Quadro 17 mapeia as referências aos conteúdos em apreço, com indicação das respetivas páginas no Relatório de Sustentabilidade da MM relativo a 2023.

QUADRO 18 – ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE

Orientação	Relatório Sustentabilidade	Página
1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento de metas fixadas.	1. Ambição e Estratégia de Desenvolvimento	20-26
2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social, e ambiental e salvaguardar normas de qualidade.	2. Estratégia de Sustentabilidade	23-25
3. Formas de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial.		
a. Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores.	5. Desenvolvimento e Qualidade de Vida Locais	30-31
	9. Segurança do Sistema	45-48
b. Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável.	3. Riscos e Oportunidades	27
	4. Desempenho Ambiental da Empresa	28-29
e. Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.	7. Promoção dos Recursos Humanos	34-41
f. Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	6. Desempenho Funcional da Empresa	32-33
	8. Sustentabilidade Económica da Empresa	42-44

Em 2023 a MM reforçou a sua estrutura de recursos humanos com a contratação de 4 novos elementos. Em 31 de dezembro de 2023 contava assim com 22 colaboradores⁶.

A MM deu continuidade à execução das ações previstas no Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens, em linha com a intenção de integrar de forma transversal a prática da igualdade de género e de contribuir para que todos os colaboradores percecionem a preocupação da empresa para com as questões da igualdade e da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, fazendo com que aquelas ações possam contribuir para a satisfação, motivação e produtividade do universo dos seus colaboradores.

No âmbito do princípio da igualdade de género, foi reforçado o plano de ação através da definição de compromissos de melhoria que se consubstanciam em medidas, tais como: a criação da comissão para a promoção da igualdade entre homens e mulheres, para assegurar a implementação do Plano para a Igualdade, sua monitorização, acompanhamento e sustentabilidade; a promoção e divulgação do Plano de Igualdade a todos os colaboradores e no sítio institucional na internet; o reforço das políticas de recrutamento, no sentido de assegurar o princípio da igualdade e não discriminação em função do género; o desenvolvimento e implementação de ações de sensibilização e consciencialização, que preparem os dirigentes para gerir a diversidade das equipas e promover a igualdade de género, de modo a consolidar uma cultura de igualdade entre homens e mulheres no local de trabalho, favorecendo práticas de gestão e de trabalho consonantes com a mesma; a elaboração do Regulamento de Carreiras (em apreciação pela tutela) de modo a assegurar o princípio do salário igual para trabalho igual ou de valor igual; a possibilidade de realização de teletrabalho sempre que necessário, de modo a promover a conciliação da vida profissional com a vida familiar dos colaboradores.

⁶ Incluindo os três membros do CA, bem como um colaborador que se encontra em licença sem vencimento desde 2018.

10. Avaliação do Governo Societário

Em 20 de junho de 2023, teve lugar a reunião ordinária da AG da sociedade, com a presença de representantes de todos os acionistas, bem como os membros do CA e ainda o Fiscal Único. Da ordem de trabalhos constava, entre outros assuntos, a apreciação e deliberação sobre o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2022, apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, apreciação e deliberação do Relatório Societário relativo ao exercício de 2022 e Relatório de Sustentabilidade de 2022.

A ata n.º 62 lavrada desta reunião encontra-se disponibilizada em SiRIEF.

Todos os pontos da ordem de trabalhos foram aprovados por unanimidade sendo que, relativamente à apreciação geral da administração da sociedade, o representante do Estado emitiu a seguinte declaração de voto: “propor e votar favoravelmente, nos termos do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de apreço nos órgãos de administração e fiscalização da sociedade e em cada um dos seus atuais membros”.

O Relatório do Governo Societário de 2022, foi aprovado por unanimidade.

Na sequência das responsabilidades inerentes à implementação do SMM, a MM tem vindo a desenvolver o seu plano de ação em sintonia com essas mesmas responsabilidades, cumprindo os procedimentos e autorizações necessárias. Desta forma, é superveniente o entendimento que estará a exercer com proficiência o cumprimento dos princípios de bom governo.

11. Data e assinaturas

Coimbra, 29 de fevereiro de 2024

O Conselho de Administração

Presidente

Eng.º João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana

Vogal Executivo

Prof. Doutor Eduardo Jorge Gonçalves Barata

Vogal Executiva

Dra. Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge



12. Sínteses curriculares

12.1. Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Luís Miguel Correia Antunes

Habilitações Académicas

Frequência do Curso de Gestão de Empresas na Faculdade de Economia de Coimbra.

Frequência no programa de Capacitação avançada de líderes (Desenvolvimento Económico e Social Local) promovido pela Universidade Nova – School of Business & Economics.

Formador certificado pelo IEFP em Sistemas de Gestão da Qualidade em Serviços Públicos.

Atividade Profissional

2011 - ... Presidente da Câmara Municipal da Lousã.

2012 - ... Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Metro-Mondego, S.A.

2012 - ... Presidente do Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte I.

2015 - ... Presidente da Direção da Dueceira.

2019 - ... Vogal do Conselho de Administração da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.

2011 - ... Presidente da Assembleia Geral da Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto – ADXTUR.

2011 – 2013 Vice-Presidente da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte

2005 – 2011 Vereador a tempo inteiro e Vice-presidente da Câmara Municipal da Lousã.

2001 – 2005 Vereador em regime de meio tempo da Câmara Municipal da Lousã.

1999 – 2001 Vereador em regime de não permanência da Câmara Municipal da Lousã.

2004 – 2010 Vogal não executivo Região de Turismo do Centro.

2002 – 2005 Vogal da Direção Associação de Municípios do Vale do Ceira e Dueça.

1999 - 2002 Representante da Câmara Municipal da Lousã na Associação DUECEIRA.

Vice-Presidente: Miguel Baptista

Habilitações Académicas

1993 Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

1995 Pós-graduação em Infraestruturas Viárias e Transportes em Meio Urbano pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

1999 Mestrado em Engenharia Civil, especialização em Engenharia Urbana pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

2007 Doutoramento em Engenharia Civil, na especialização em Urbanismo, Ordenamento do Território e Transportes pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Atividade Profissional

2013 - ... Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo.

1994 - ... Professor do quadro do Instituto Superior Politécnico de Viseu onde, além das outras funções, foi Diretor do Curso de Engenharia Civil (1996/1999) e Diretor do Laboratório de Transportes e Vias de Comunicação.

2009 – 2013 Vereador na Câmara Municipal de Miranda do Corvo

2005 – 2009 Deputado da Assembleia Municipal de Miranda do Corvo

1992 – 1994 Monitor no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Secretário: Sónia Serrano Pujalrás

Habilitações Académicas

1991 Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2004 Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos.

Atividade Profissional:

2013 - ... Gestora de Formação na Academia da Infraestruturas de Portugal

2000 - ... Técnica na Secretaria-Geral e na Direção de Desenvolvimento Organizacional da Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E.

- 1994 – 2000 Técnica no Gabinete Jurídico da Associação Industrial Portuguesa /
Câmara de Comércio e Indústria – AIP / CCI.
- 1993 – 1994 Técnica no Departamento de Administração e Pessoal da EUROAIR –
Companhia Europeia de Transportes Aéreos, S.A.
- 1991 – 1994 Exercício de advocacia em escritório de advogados.

12.2. Conselho de Administração

Presidente: João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana

Habilitações Académicas e Profissionais

2006 Membro Sénior da Ordem dos Engenheiros

2005 Especialista em Transportes e Vias e Comunicação da Ordem dos Engenheiros

1996 Mestrado em Engenharia Urbana, Faculdade de Ciências e Tecnologia da
Universidade de Coimbra

1986 Licenciatura em Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
(Opção de Planeamento)

Experiência Profissional

2019 - ... Presidente do Conselho de Administração da Metro-Mondego, S.A.

1996 - ... Professor Auxiliar Convidado da Universidade Portucalense, regente da
disciplina Mobilidade e Transportes, do curso de licenciatura em Economia

2016 – 2019 Administrador-Delegado do TIP – Transportes Intermodais do Porto,
ACE

2015 – 2016 Assessor do Conselho de Administração da Metro do Porto, SA

2012 – 2015 Vogal da Comissão Diretiva do ON.2 (Programa Operacional Regional do
Norte)

2010 – 2012 Vogal do Conselho Executivo da AMTP – Autoridade Metropolitana de
Transportes do Porto

2009 – 2010 Assessor do Conselho de Administração da Metro do Porto, SA

2003 – 2009 Administrador da STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto,
SA

- 2002 – 2003 Colaborador da Metro do Porto SA colocado no TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE
- 1995 – 2002 Colaborador do Gabinete de Cooperação da CCRN, em particular na preparação e gestão de projetos internacionais
- 1990 – 1999 Assessor da Direção do IC - Instituto da Construção
- 1991 – 1997 Colaborador da COGEPRO em diversos projetos nas áreas dos transportes e do ordenamento do território, nomeadamente na coordenação de planos territoriais e de estudos de transportes
- 1990 Chefe da Divisão de Planeamento e Controle, da fiscalização das obras da Ponte Ferroviária sobre o Rio Douro e seus Acessos
- 1989 – 1990 Colaborou com a CISED - Cooperativa de Investigação, Serviços e Estudos para o Desenvolvimento, onde participou em diversos no domínio dos transportes
- 1986 – 1989 Técnico Superior da CCRN - Comissão de Coordenação da Região do Norte, na Divisão de Programas e Projetos

Vogal executivo: Eduardo Jorge Gonçalves Barata

Habilitações Académicas

- 1993 Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- 1997 Mestrado em Economia Financeira pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- 2003 Doutoramento (PhD) em Environmental Social Sciences pela Keele University, School of Politics, International Relations and the Environment, United Kingdom

Experiência Profissional

- 2019 – ... Vogal Executivo Conselho de Administração da Metro-Mondego, S.A.
- 2003 – ... Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- 2015 – 2018 Sub-Diretor para as Relações Externas, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- 1997 – 2003 Assistente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- 1993 – 1997 Assistente Estagiário da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

2005 – ... Investigador na Universidade de Coimbra, Energy for Sustainability (Efs) Initiative e Center for Economics and Business Research (CeBER); Coimbra – Portugal

2012 – 2019 Vogal da Direção do Instituto de Estudos Regionais e Urbanos da Universidade de Coimbra,

2005 – 2013 Deputado Municipal e Líder de Grupo Parlamentar, Câmara Municipal de Miranda do Corvo

Vogal não executiva: Paula Maria Rodrigues Mariano Pêgo

Habilitações Académicas

1995 Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

2000 Pós-Graduação em Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

2019 – ... Doutoranda em Ciência Política (Governação) na Universidade de Aveiro, ano letivo 2018/2019

2004 Curso de Especialização em Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que se realizou de 26 de março a 26 de junho.

2006 Curso de Pós-Graduação de Justiça Administrativa e Fiscal organizado pelo Centro de Estudos de Regulação Pública e Concorrência da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2008 Curso de Pós-Graduação em Direito do Emprego Público, organizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Concorrência da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2014 Curso de especialização sobre o novo regime da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, organizado pelo Centro de Estudos de Regulação Pública e Concorrência da Faculdade de Direito.

Experiência Profissional

2019 – ... Vogal não Executiva Conselho de Administração da Metro-Mondego, S.A.

2017 – 2021 Vereadora sem pelouro na Câmara Municipal de Coimbra

- 2000 – 2001 Consultora Jurídica da Câmara Municipal de Torres Vedras
- 2001 Técnica superior jurista do quadro de pessoal do Município de Torres Vedras
- 2005 Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos no Município do Bombarral, entre 1 de julho de 2005 e 15 de novembro de 2005, bem como notária privativa do Município do Bombarral no referido período
- 2008 – 2010 Jurista na Universidade de Aveiro, integrada na Divisão de Recursos Humanos dos Serviços Académicos e Administrativos
- 2010 – 2014 Jurista no Gabinete Jurídico dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.
- 2014 – 2016 Jurista hierárquico funcionalmente integrada na Direção de Administração Geral da AC, Águas de Coimbra, E.M.
- 2016 – ... Jurista no Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da AC, Águas de Coimbra, E.M.
- 2007 – 2014 Assistente convidada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra onde lecionou as unidades curriculares Direito e Ética Ambiental (2007 - 2009) e Intervenção Ambiental Autárquica (2009 – 2014) da licenciatura em Saúde Ambiental

Vogal executiva: Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge

Habilitações Académicas

- 2008 CAGEP – Curso Avançado de Gestão Pública, INA – Instituto Nacional de Administração, I.P.
- 1993 Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Experiência Profissional

- 2023 - ... Administradora Executiva da Metro Mondego, S.A.
- 2015 – 2023 Chefe de Divisão da Cooperação e Promoção da Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
- 2008 – 2014 Técnica Superior na Divisão da Cooperação e Promoção da Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

2005 – 2008 Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

2004 – 2005 Técnica Superior na Divisão da Cooperação e Promoção da Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

2002 – 2004 Diretora do Departamento de Promoção do Desenvolvimento Regional e da Cooperação, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

2002 Técnica Superior, Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

2001 – 2002 Chefe de Gabinete do Ministro da Cultura

2001 Adjunta no Gabinete do Ministro da Cultura

1999 – 2001 Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

1996 – 1999 Coordenadora do Gabinete de Relações Externas e do Gabinete de Iniciativas Transfronteiriças, Comissão de Coordenação Regional do Centro

1993 – 1996 Assistente de Investigação, Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

12.3. Fiscal Único

A **Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados S.R.O.C., Lda**, (RLGM) foi constituída em 19 de agosto de 1993, está inscrita na lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e na CMVM com os n.ºs 116 e 20161435 respetivamente, tem a sua sede na Rua D. João de Castro, N.º 71-C 4.º Dt., no Entroncamento. Atualmente integra três sócios Revisores Oficiais de Contas, um Revisor Oficial de Contas Estagiário - Carlos António Rosa Lopes (ROC n.º 645), José de Jesus Gonçalves Mendes (ROC n.º 833), Miguel Filipe Ribeiro Mendes (ROC n.º 2111) - para além de 13 outros licenciados na área económica e financeira. Os Sócios ROC são todos Mestres por Universidades Públicas Portuguesas (ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa).

A atividade da sociedade é exercida exclusivamente no âmbito do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e consiste na revisão legal das contas, na auditoria às contas e nos serviços relacionados, tais como avaliações, fusões e *corporate finance*.

A RLGM presta serviços a mais de 150 empresas, no continente, ilhas (Açores e Madeira) e Angola. Atua numa grande diversidade de sectores de atividade: Ambiente, Agricultura, Associativismo, Comércio (aço, alimentar, automóvel e vestuário); Construção Civil e obras públicas, Indústria (calçado, cerâmica, confeções, curtumes, farmacêutica, frio industrial, material escolar, papel, plásticos e produtos químicos), Municípios e empresas municipais, Empresas Públicas – Transportes (Metro Mondego) e Serviços (Ensino, Fundações, Lares e Museus)

Encontra-se credenciada e tem prestado serviços de verificação de fundos comunitários.

Efetivo: José de Jesus Gonçalves Mendes

Habilitações Académicas

1980 Licenciatura em Gestão de empresas pelo Instituto Superior de Economia.

2000 Mestrado em Ciências Empresariais pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa – dissertação sobre o tema: CBA - Custeio Baseado na Atividade.

Atividade profissional

1993 - ... Sócio-gerente e Revisor Oficial de Contas da RLGM & A, Lda, desde a sua constituição.

Trabalhos de auditoria realizados a empresas nos mais diversos sectores de atividade e dimensão;

Auditoria e consultoria realizada junto da administração local;

Transformação e fusão de sociedades;

Implementação de sistemas de contabilidade financeira e de contabilidade e controlo de gestão.

2008 – 2010 Membro da Comissão da Técnica do Sector Público da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).

1991 – 2011 Professor Adjunto da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém. Coordenador da área de Contabilidade.

1990 – 1992 Responsável Administrativo e Financeiro da empresa Britaire - Britas da Serra d'Aire, Lda (grupo Terrazul)

1983 – 1990 Inspetor da IGF – Inspeção Geral de Finanças:

- IAL (Serviço de Inspeção às Autarquias Locais) – 1988 a 1990

- SA (Serviço de Auditoria) – integrava o grupo dos Transportes (CP, Carris, Metro, RN, STCP, TAP e Transtejo), – 1983 a 1988

1980 – 1983 Diretor Financeiro da Habisocial, Lda - Barreiro

13. Extrato da ata de aprovação do Relatório do Governo Societário em Conselho de Administração

MINUTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2023

(Respeitante à ata n.º 526)

No dia 29 de Fevereiro de 2024, pelas 18h00, o Conselho de Administração da Metro-Mondego, S.A., deliberou aprovar o Relatório de Governo Societário de 2023, do qual se junta cópia.-----

14. Relatório e Parecer do Fiscal Único



Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados SROC, Lda.

1/2
RL

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas:

1. Nos termos do mandato que nos foi conferido e nas demais disposições legais e estatutárias apresentamos o nosso Relatório e Parecer sobre as Contas e o Relatório de gestão, bem como sobre proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração da **METRO MONDEGO, S.A.**, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023.
2. No âmbito das nossas atribuições e competências acompanhámos, com a periodicidade e extensão consideradas adequadas, a atividade da empresa, tendo recebido da Administração e dos Serviços Administrativos da empresa todos os elementos e esclarecimentos que entendemos necessários para o desempenho das nossas funções.
3. Emitimos parecer favorável sobre instrumentos previsionais para o ano de 2024 apresentado pela empresa.
4. Analisámos as demonstrações financeiras semestrais e respetiva documentação de suporte no âmbito das nossas atribuições, tendo emitido o correspondente Relatório.
5. Verificámos a concordância da informação financeira constante do Relatório do Conselho de Administração com a informação veiculada pelos demais documentos de prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.
6. A empresa deu igualmente cumprimento às demais orientações legais vigentes para o SEE, designadamente as reduções remuneratórias.
7. Na qualidade de Revisor Oficial de Contas da empresa, procedemos a emissão da Certificação Legal das Contas, com ênfase, que para todos os efeitos, aqui se dá como integralmente reproduzida.
8. Na qualidade de Fiscal Único, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, entendemos que o "Relatório de Boas Práticas de Governo Societário" cumpre os deveres de relato estabelecidos.
9. Entendemos que os documentos de prestação de contas apresentados permitem, quando lidos em conjunto, uma boa compreensão da situação financeira da **METRO MONDEGO, S.A.**, em 31 de dezembro de 2023, bem como o resultado das suas operações do exercício findo naquela data.
10. Embora por força do contrato de concessão a empresa devesse apresentar as suas contas nos termos do disposto na IFRIC12, entendemos que enquanto as infraestruturas em construção pela Metro Mondego

não passem para o efetivo controlo do Estado, a empresa possa não aplicar aquele normativo contabilístico vindo a efetuar a transferência da propriedade logo que seja possível a sua quantificação e inicie a sua exploração.

11. Nestes termos somos de parecer:

- a) Que sejam aprovados o Relatório do Conselho de Administração, bem como o Balanço, a Demonstração de resultados por natureza e por funções, a Demonstração dos fluxos de caixa e os correspondentes Anexos apresentados, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.
- b) Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

12. Finalmente o Fiscal Único deseja agradecer a Administração e nos Serviços da Empresa toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Entroncamento, 29 de fevereiro de 2024

O FISCAL ÚNICO



José de Jesus Gonçalves Mendes

(ROC nº 833 – CMVM nº 20160459)